



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

EDITAL 01/2021 SUBSÍDIO INCISO II Lei 14.017/2020 e 14.150/2021 Lei Aldir Blanc

O Município de Buriti/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para o Edital de Concessão de Subsídio para Espaços Culturais/Grupos Organizados, oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Edital de Concessão de Subsídio para Espaços Culturais, a seleção de espaços artísticos e culturais, grupos culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Buriti/MA, com fins a subsidiar com aporte financeiro a espaços, grupos culturais, que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à pandemia de COVID-19. Assim, a Prefeitura de Municipal de Buriti/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da lei federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

1.2. Este Edital de Concessão de Subsídio para Espaços Culturais, regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

“Art.” 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: Pontos e Pontões de Cultura, Teatros Independentes, Escolas de Música, Capoeira de Artes, Estúdios, Companhias e Escolas de Dança, Circos, Cineclubes, Centros Culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regionais, Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio, Bibliotecas Comunitárias, Espaços Culturais em comunidades indígenas, Centros artísticas e culturais afrodescendentes, Comunidades Quilombolas, Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais, Festas populares e regionais (Carnaval, São João, etc), Teatro de Rua e demais expressões artísticas realizadas em espaços públicos, Livrarias, editoras e sebos, Empresas de diversões e produção de espetáculos, Estúdios de fotografia, Produtoras de cinema e audiovisual, Ateliês de pintura, moda, design e artesanato, Galerias de arte e fotografias, Feiras de arte e artesanato, Espaços de apresentação musical, Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel, Espaços e Centros de Cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares, outros espaços validados nos cadastros municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021, referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pela Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc., conforme dotação orçamentária 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, 01.00.0000.00 (Recursos Ordinários).

2.2. **Serão selecionados 11 (onze) espaços culturais, grupos culturais, com ou sem CNPJ, ou por meio do CPF do Representante Legal) que receberão a quantia de 3.000,00 (três) mil reais, em parcela única, por proponente, no prazo máximo de 15 dias úteis após a publicação do resultado final dos habilitados, totalizando o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três) mil reais.**

2.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) Internet;
- b) Transporte;
- c) Aluguel;
- d) Telefone;
- e) Consumo de água e luz;
- f) Outras despesas relativas à manutenção da atividade do beneficiário.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se a participar do Edital:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, grupos culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de Buriti/MA.

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, grupos culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Buriti/MA.

c) Comprovação de cadastro de espaço cultural, grupo cultural e sua respectiva homologação se dará através do diário Oficial do Município de Buriti/MA, e no site da Prefeitura

d) Ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural nos 24 (vinte e quatro meses), imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

3.2. **É vedada a participação:**

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores de Buriti/MA;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Buriti/MA
- c) Componentes da Comissão Gestora dos Recusos da Lei Aldir Blanc, avaliadora designada para este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

- d)** Espaços culturais, grupos culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e)** Espaços culturais, grupos culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f)** Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g)** Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

3.3. O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.4. Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Buriti/MA, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.5. Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

3.5.1. Preencher em formulário próprio sugestões referente as contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

3.5.2. Indeferida a contrapartida, a comissão, no prazo de 05 (cinco) dias, irá encaminhar ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

3.6. O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido como prevê o art. 10:

“Art. 10 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

3.6.1. Seguir modelo de prestação de contas sugerido no Anexo, neste presente edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 26 a 29 de outubro de 2021, por meio presencial, na Sede da Prefeitura de Buriti/MA, no horário das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18:00h, no endereço localizado na Praça Felinto Faria, s/n, Centro, em Buriti/MA.

4.1.1. Para efetivação da inscrição são necessários os seguintes documentos:

- a) CNPJ ou CPF do Representante Legal do Grupo;
- b) CCMEI ou Contrato Social (Quando MEI e ME e EPP);
- c) Ata de Fundação, Estatuto da Entidade em sua última alteração e Ata da última eleição e posse (Quando OSC – Organização da Sociedade Civil) ou Autodeclaração de Espaço Cultural que exista há dois anos (no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica a autodeclaração deve conter a assinatura de todos os membros do coletivo autorizando o proponente ao qual vincula-se o espaço a receber o recurso e, também, como responsável pela prestação de contas) (ANEXO I);
- d) Autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso (ANEXO II);**
- e) Contrato de Aluguel (caso seja alugado);
- f) Comprovante de endereço da instituição;
- g) Plano de Trabalho e com declaração de Contrapartida (ANEXO III);
- h) Dados Bancários no Nome da instituição Proponente;
- i) Comprovação do Currículo ou portfólio (Fotos de eventos, matérias de jornais, revistas, blogs e outros meios de divulgação, artes de divulgação, declarações e demais documentos que comprovem a atividade artística);**
- j) Certidão de inexistência de débitos fiscais no âmbito Federal, Estadual e Municipal.**

4.2. A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.4. No caso de dúvidas, os proponentes podem entrar em contato com a equipe da Secretaria de Cultura do Município de Buriti/MA, de segunda à sexta, no horário das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18:00h, na sede da prefeitura Municipal de Buriti/MA, no endereço localizado na Praça Felinto Faria, s/n, Centro, em Buriti/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A avaliação será feita pelos membros do Comissão Especial Gestora da Lei Aldir Blanc com base nos critérios, conforme o quadro abaixo:

Crítérios de pontuação	Pontos
A- Espaço, grupo cultural com mais de 50% de suas atividades interrompidas. Utilizar relatório de autodeclaração (Anexo I)	30
B- Espaço, grupo cultural com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da lei (29/06/2020). Utilizar o mesmo formulário do (Anexo II)	Baixo impacto: 10 pontos Médio Impacto: 20 pontos Alto impacto: 30 pontos
C- Soma dos pontos do quadro de despesas mensais referentes ao espaço cultural (Anexo VI), sendo 01(um) ponto para cada R\$ 100,00 (cem reais) do valor total de despesas.	(Valor total da tabela de despesas do Anexo VI)

5.2. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão:
maior pontuação no item C;
maior pontuação no item B;
maior pontuação no item A.

5.3. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta considerando o espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do município de Buriti/MA (item B).

6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

6.1. A lista dos contemplados será divulgada até o dia 03 de novembro de 2021, no site da Prefeitura Municipal, e nas redes sociais da prefeitura e da Secretária Municipal de Cultura (instagram @cultura_buriti).

6.2. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser encaminhado para o endereço eletrônico sec.cult2124@gmail.com, até as 18h do dia 04 de novembro de 2021.

6.3. O Comissão Especial Gestora da Lei Aldir Blanc promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 01 dia útil.

6.4. A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada até o dia 12 de novembro de 2021, na site da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, no diário oficial e nas redes sociais do município e da secretaria municipal de cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

7. DO PAGAMENTO

7.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente ou poupança em qualquer Banco com agência em Buriti/MA.

7.2. Os contemplados receberão o recurso em parcela única, **o valor de R\$ 3.000,00 (três) mil reais, corresponde ao valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil) reais para os 11 (onze) proponentes contemplados nos termos do presente edital**, que será depositada em conta corrente ou poupança de uma agência bancária de Buriti/MA, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020 e 14.150/2021.

7.3. A previsão do início dos pagamentos será definida pelo Comissão Gestora dos recursos da Lei Aldir Blanc e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2021.

7.4. O pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:

- a) **Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente ou poupança da pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;**
- b) **O pagamento poderá ser feito em conta corrente ou conta poupança, desde que seja em nome do proponente contemplado.**

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida, ou ainda, o recurso destinado ser remanejado para o inciso III, que corresponde aos editais lançados pelo município em decorrência da Lei Aldir Blanc.

8.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Buriti/MA e Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

8.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 03 (três) meses, a contar da data de homologação do resultado final.

8.4. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital a qualquer tempo, desde que devidamente justificado.

Buriti/MA, 25 de outubro de 2021.

Secretario de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo de Buriti



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

**MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO PARA
AUTODECLARAÇÃO DA INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES
ANEXO I**

EDITAL DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, GRUPOS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO ou GRUPO

Nome:

CPF

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO ou GRUPO

NOME:

CPF OU CNPJ

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO

/ /

DETALHAMENTO DA INTERRUPÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES

Descreva de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia covid-19 impactou nas ações/atividades realizadas pelo espaço/grupo, informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

**MODELO DE RELATÓRIO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS
ATIVIDADES ANEXO II**

EDITAL DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS,
MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E
ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:

CPF

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO/GRUPO

NOME:

CPF OU CNPJ

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO

/ /

DETALHAMENTO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES

Descreva o impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoa atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses, no Município de Buriti/MA.

NÃO PREENCHER – para uso do Comissão Especial Gestora da Lei Aldir Blanc

() Baixo impacto: 10 pontos () Médio Impacto: 20 pontos () Alto impacto: 30 pontos

- Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que **comprovem atividades de impacto sociocultural** anteriores à data de publicação da [Lei nº 14.017, de 2020](#) de 29/06/2020.

*Salvar em pdf para o envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III

Eu, _____, inscrito do CNPJ _____ ou CPF
Nº _____, com sede no endereço _____
_____ bairro _____ na
cidade de Buriti/MA.

Declaro, sob as penas legais prevista administrativamente, civilmente e penalmente, que cumpro plenamente os requisitos para habilitação no presente edital.

Buriti/MA, _____ de _____ de 2021.

NOME

CNPJ ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

ANEXO IV

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Buriti/MA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

ANEXO V

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIADO

Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural/grupo pode oferecer dentro da sua área de atuação

NÃO PREENCHER – Para uso da Comissão Especial Gestora da Lei Aldir Blanc

Nº inscrição:

Recurso: () Deferido () Indeferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

ANEXO VI

RELATÓRIO DE DESPESAS RELACIONADAS AO ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, GRUPOS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO/GRUPO

Nome:	
CPF ou CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	

DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO/GRUPO

ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória.	VALOR MENSAL (EM R\$)
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIÓNÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
TOTAL – preencher com o valor total em REAIS. Cada R\$ 100,00 (cem reais) deste total, equivale a (01) um ponto na nota classificatória	R\$

ATENÇÃO! Anexar comprovante de pagamento atualizado dos valores informados na tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

RECURSOS

ANEXO VII

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Nome do proponente	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Local: Data: Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: _____identificando no assunto “Recurso Espaços Culturais”.	
NÃO PREENCHER – Para uso do Comissão Especial Gestora da Lei Aldir Blanc	
Nº inscrição:	
Recurso: () Deferido () Indeferido	

ANEXO VIII**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO**

EDITAL DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, GRUPOS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO/GRUPO

Nome:	
CPF ou CNPJ	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	
Data do recebimento da última parcela:	

DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO/GRUPO

ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado.	VALOR MENSAL (EM R\$)
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIÓNÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
TOTAL – preencher com o valor total em REAIS.	R\$